



Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso
Av. Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá – CEP: 78070.100 Cuiabá – MT
PABX: (0**65) 3618-6100 Fax: 3618-6104
E-mail : presidencia@ager.mt.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 07/2006

Altera artigos da Resolução nº 04/2006 que estabelece os valores a serem cobrados por serviços administrativos de interesse dos concessionários, permissionários e autorizatários do serviço de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros e outros serviços a serem prestados pela AGER/MT.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, em regime colegiado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, II, “c” do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 1.403/00 e de acordo com o art. 2º, I; art. 3º, V e art. 4º, III e X, todos da Lei Complementar 66/99, e considerando a reunião realizada no dia 09 de agosto de 2006,

RESOLVE:

Art.1º Alterar na forma que se segue artigos da Resolução nº 04/2006, que estabelece os valores a serem cobrados por serviços administrativos de interesse dos concessionários, permissionários e autorizatários do serviço de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros e outros serviços a serem prestados pela AGER/MT.

Art. 2º Fica alterado o *caput* do art. 5º, que passa a ter a redação abaixo descrita e ficam revogados os incisos I e II do art. 5º.

“Art. 5º Os requerimentos das baixas dos veículos, solicitados individualmente ou por lote junto à AGER/MT, deverão conter cópia autenticada do Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), referente ao ano em exercício, observado o calendário do DETRAN/MT”.

Art. 3º Fica alterado o *caput* do art. 6º, que passam a ter a redação abaixo descrita e fica revogado o parágrafo único do art.6º.

“Art. 6º As baixas automáticas procedidas pela AGER/MT serão comunicadas às transportadoras”.



Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso
Av. Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá – CEP: 78070.100 Cuiabá – MT
PABX: (0**65) 3618-6100 Fax: 3618-6104
E-mail : presidencia@ager.mt.gov.br

Art. 4º Fica alterado o título do Capítulo IV, que passa a ter a seguinte redação:

**“CAPÍTULO IV”
“DA MODIFICAÇÃO DE SERVIÇOS”**

Art. 5º Fica alterado o art. 10, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10. O valor da autorização para modificação de serviço, de que trata a legislação vigente, inclusive a modificação de horário é de 10 (dez) UPF/MT por requerimento deferido pela AGER/MT”.

Art. 6º Fica alterado o art. 11, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 11. O valor da autorização para o acréscimo de horário é de 10 (dez) UPF/MT e para a redução de horário é de 05 (cinco) UPF/MT, por requerimento deferido pela AGER/MT”.

Art. 7º Fica alterado o art. 16, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 16. O Termo de Autorização Precária e suas renovações ficam condicionados ao pagamento do valor de 40 (quarenta) UPF/MT”.

“Parágrafo único. A renovação do Termo de Autorização Precária fica condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pela AGER/MT e pelo Poder Concedente”.

Art. 8º Fica autorizada a republicação da Resolução nº 04/2006, de 09 de junho de 2006, com as alterações introduzidas nesta Resolução.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Cuiabá – MT, 11 de agosto de 2006.

MÁRCIA GLÓRIA VANDONI DE MOURA
Presidente da AGER/MT